

EDITAL INTERNO NGPCETENS 01/2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB** por meio do Núcleo de Gestão da PROPAAE no Centro de Ciências e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade torna público aos/as estudantes de graduação de **Licenciatura em Educação do Campo, Etapa I - 2017.2**, regularmente matriculados/as nesta Instituição de Ensino Superior, o presente edital de avaliação para a seleção e empréstimo de notebooks, conforme o **PROGRAMA DE EMPRESTIMO DE NOTEBOOK AOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO-PEN, sob o amparo da pedagogia de alternância da UFRB**, *campus* de Feira de Santana, em conformidade com a Portaria 328 de 18 de março de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade o empréstimo de notebooks para os discentes de Graduação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Etapa I-2017.2, turmas 01 e 02, sob a pedagogia de alternância.

1.2. O processo de seleção para acesso ao PEN destina-se a estudantes que estejam regularmente matriculados/as, não possuam pendências de acordo com o Estatuto, o Regimento Interno da UFRB, Regulamento do sistema de Bibliotecas e normativos da PROPAAE, considerando o limite de equipamentos previstos neste edital;

1.3. A validade do edital será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado final;

1.4. *Os discentes poderão efetuar o empréstimo apenas no Núcleo da PROPAAE do Centro de Ensino em que estejam vinculados;*

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

Para candidatar-se ao processo seletivo regido por este Edital o/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado/a no Curso de **Licenciatura em Educação do Campo e pertencer às turmas de 2017.2;**

b) Apresentar frequência as aulas igual ou superior a 75%

c) Estar matriculado em no mínimo 3(três) disciplinas;

d) Dedicar-se as atividades de ensino, obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo 70% de aprovação nas disciplinas cursadas;

e) Obter média semestral igual ou superior a 6,0;

f) Prioritariamente, ser oriundo/a da rede pública de ensino;

g) Prioritariamente, ser optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);

h) Não ter pendências de acordo com o Estatuto, o Regimento Interno da UFRB, Regulamento do sistema de Bibliotecas e normativos da PROPAAE

h) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou atividade remunerada;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto de 04 (quatro) etapas, de acordo com os prazos previstos neste edital.

3.1. 1ª Etapa: inscrição presencial na Sala da PROPAAE

A inscrição será feita com o preenchimento do formulário de Requerimento disponível no Núcleo de Gestão da PROPAAE no CETENS ;

3.2. 2ª Etapa: Análise documental e avaliação dos requisitos institucionais

3.3. 3ª Etapa: Resultado Final

Divulgação do resultado final contendo os nomes dos/as candidatos/as aprovados/as, em ordem alfabética, respeitando os requisitos para o empréstimo e dentro do limite de equipamentos previstos neste edital.

3.4. 4ª Etapa: Entrega dos notebooks, com assinatura do termo de responsabilidade.

3.5. Os/as candidatos/as aprovados/as dentro do limite de equipamentos previstos neste edital deverão comparecer à Sala da PROPAAE, para assinatura do formulário de empréstimo e termo de responsabilidade pelos notebooks, conforme cronograma a ser divulgado no site da PROPAAE.

3.6. O não comparecimento na data prevista implicará no cancelamento do empréstimo e conseqüente convocação de outro/a candidato/a para recebimento do equipamento, respeitando a ordem de classificação.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
INSCRIÇÃO	07 a 14/05/2018
ANÁLISE DOCUMENTAL	15 a 21/05/2018
RESULTADO FINAL	25/05/2018
ENTREGA DOS NOTEBOOKS	30/05/2018

5. DOS EQUIPAMENTOS

CAMPUS	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
CETENS	NOTEBOOK LENOVO THINKPAD EDGE E 430 ACESSÓRIOS: MOUSE, MALETA, CARREGADOR E CABO DE FORÇA	06

5.1. Durante a validade do referido edital poderão ser acrescidos notebooks não discriminados neste quadro, de acordo com as devoluções previstas e disponibilidade de novos equipamentos.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO/A ESTUDANTE

6.1. São de responsabilidade dos/das estudantes:

- Conferir no ato do recebimento do empréstimo o notebook e seus acessórios;
- Atender obrigatoriamente as convocações da PROPAAE;
- Manter-se informado sobre as convocações e atividades realizadas pela PROPAAE;
- Colaborar com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitados;
- Informar ao Núcleo de Gestão da PROPAAE/CETENS qualquer alteração nos dados de condição sócio-econômica, identificando início da atividade remunerada, estágio e/ou emprego, aquisição e recebimento de bens móveis ou imóveis e proventos;
- Manter atualizado os dados pessoais (número de celular, endereço, email), comunicando PROPAAE qualquer alteração;

- g) Informar ao Núcleo de Gestão da PROPAAE/CETENS o trancamento parcial ou total, transferência externa e interna, desistência de curso de graduação;
- h) Custear despesas com danos no hardware, software ou acessórios e ressarcir por perda ou roubo, caso seja constatado ação dolosa, negligência ou mau uso do equipamento.

Em caso de perda ou roubo, o discente deverá registrar Boletim de ocorrência na Polícia Federal – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Patrimônio – DELEPAT, em até 72 horas do fato ocorrido

6.2. O tempo de empréstimo será contado com base na primeira data de ingresso do/a discente no PEN, tendo em vista o curso ao qual esteja vinculado/a quando da efetivação do empréstimo.

7. DO PRAZO DE EMPRESTIMO

7.1. O prazo para empréstimo, na forma de consignação, será de 01(um) semestre letivo, renovável por igual período, até a conclusão e diplomação no tempo regular do curso.

8. DA RENOVAÇÃO

8.1. O empréstimo de notebooks será renovado, semestralmente, por período máximo equivalente ao tempo médio de duração do curso de graduação no qual o/a estudante esteja matriculado/a, atendendo os seguintes requisitos;

- a) As alíneas de “A” a ‘F” do item 5 deste edital;
- b) Realizar os procedimentos necessários a reavaliação e renovação do empréstimo nos prazos determinados pela PROPAAE;

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO EMPRÉSTIMO

9.1. O empréstimo poderá ser suspenso com a devolução espontânea do/a estudante e de ofício nos seguintes casos:

- b) Não atendimento às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 2 (duas) ausências não justificadas formalmente;
- c) Não colaboração com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitado/a;

9.2. O cancelamento do empréstimo poderá ocorrer a qualquer tempo e o/a estudante deverá devolver o equipamento, sob pena das penalidades previstas na portaria 328/15, quando:

- a) Integralizar todos os componentes da grade curricular;
- b) Não estiver regularmente matriculado/a no semestre letivo;
- c) Estiver reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
- d) Não estiver matriculado/a em no mínimo 3 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- e) Obter desempenho acadêmico inferior a 70% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- f) Ultrapassar o tempo médio do curso de graduação em que está matriculado/a para se diplomar;
- g) Não atender às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 3 (três) ausências não justificadas formalmente;
- h) Incidir no Art. 99 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;

- i) Passar a ter vínculo empregatício;
- j) Ingressar através de nova matrícula no mesmo curso de graduação;
- k) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- l) Descumprir injustificadamente quaisquer itens do Programa de Empréstimo de Notebooks - PEN;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

10.2. O empréstimo de notebook será efetuado, ao/a candidato/a aprovado/a, em caráter individual e intransferível, obedecendo o que dispõe a portaria 328/2015.;

10.3. O limite de empréstimo será de um notebook por usuário;

10.4. A UFRB não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, por quaisquer arquivos pertencentes ao estudante.

10.5. Todos os equipamentos serão vistoriados pela equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação/COTEC, vinculadas ao CETENS em parceria com a NGPCETENS;


10.6. *Os notebooks deverão ser utilizados APENAS para os fins a que se destinam, pesquisa, edição de textos, planilhas e slides, acesso aos serviços da UFRB na internet e a conteúdos acadêmicos em geral, edição de imagens e filmes para fins acadêmicos*

10.7. *É proibida violar ou fazer quaisquer alterações de hardware ou de software, como abrir o notebook ou compartimento de memória, formatar ou realizar manutenção própria, alterar a configuração do Sistema operacional e da BIOS e instalação e/ou alteração na configuração de softwares;*

10.8. *O notebook e os recursos de TIC da UFRB não podem ser utilizados para execução de atividades criminosas na internet, acessar, armazenar e disseminar conteúdos sexual, pornográfico, político partidário, racista, discriminatório, ofensivo e difamatório que comprometam a imagem da Universidade e de terceiros.*

10.9. O Núcleo de Gestão da PROPAAE/CETENS, junto com Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Feira de Santana, 03 de maio de 2018.


Nelsiane Magalhães Silva
Chefe do NGPCETENS
PROPAAE/UFRB